

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/82

EMENTA: Confere a alunos desvinculados da UFPE o direito de matrícula em disciplinas isoladas, na condição de ALUNO ESPECIAL.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto desta Universidade,

- CONSIDERANDO - que bons alunos desta Universidade têm acidentalmente perdido prazos de matrícula, conseqüentemente, o vínculo com o curso de graduação em que obtiveram ingresso regular;
- que a falta de alguma disciplina do 1º ciclo torna impossível a tais alunos obterem reintegração na UFPE, uma vez que não podem cursar tal disciplina como isolada nem nesta nem em outra IES;
 - a impossibilidade daqueles alunos de ganhar tempo enquanto esperam a oportunidade anual de concorrer ao ingresso extra-vestibular, colocando-se em situação desigual perante os candidatos a transferências e os diplomados que pleiteiam outro curso;
 - que não convém igualar no mesmo tratamento os ex-alunos desta Universidade que abandonaram seu curso por estarem no limite máximo de duração permitido ao 1º ciclo ou ao curso inteiro, bem como aqueles que deixaram seu curso há muito tempo, incorrendo no obsoletismo dos estudos que realizaram.

R E S O L V E :

Art. 1º - Os ex-alunos de cursos de graduação da UFPE que tenham sido desvinculados do mesmo, desde que tal perda de vínculo tenha sido involuntária e ocorrida há menos de 05 (cinco) anos podem pedir matrícula em disciplinas isoladas, do curso a que estavam vinculados, na condição de ALUNOS ESPECIAIS.

Parágrafo Único - A condição prevista neste Artigo persistirá enquanto o interessado cursar disciplinas isoladas do curso em pelo menos um período letivo de cada ano, mesmo que ultrapasse os 05 anos da sua desvinculação sem conseguir vaga para reintegração.

Art. 2º - Os ex-alunos desvinculados de seu curso por expulsão, por transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino superior, bem como os que tiverem sua matrícula recusada pela UFPE, por terem atingido o limite máximo de tempo permitido para o 1º ciclo ou para todo o curso, estão excluídos dos termos do artigo anterior.

Aprovada em reunião conjunta das Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico, realizada em 09 de fevereiro de 1982.

Aprovada na Primeira (1ª) Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 24.03.82.



PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

- REITOR -

/ncg: